



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI Nº 41/80

AUTORIZAÇÃO EXECUTIVO MUNICIPAL
DOAR UM LOTE URBANO À IGREJA
EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO
BRASIL - ALTO URUGUAI.

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN, PREFEITO MUNICIPAL
DE TRÊS PASSOS; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel à Igreja Evangélica Congregacional do Brasil - Alto Uruguai, outorgando a competente escritura pública, constituído de: lote urbano nº 18 com a área de 4.374,92 m², lado ímpar, situado na Vila de Alto Uruguai, neste Município, com as seguintes confrontações: ao NORTE: com a Rua General Osório numa frente de 22,00 metros, distante 195,00 metros da esquina com a Rua Carlos Flores; ao SUL: com o Arroio Felisberto Pereira, por uma linha de 22,00 metros; ao LESTE: com o lote urbano nº 16, por uma linha de 199,00 metros, pertencente ao Município de Três Passos; e, a OESTE: com o lote urbano de nº 20, por uma linha de 198,72 metros, pertencente ao Município de Três Passos. O lote situado no quarteirão formado pelas Ruas General Osório, Carlos Flores, Franklin Dória e uma Estrada Vicinal.

Art. 2º - A doação destina-se à construção de um templo, para a comunidade.

Art. 3º - A doação, ainda, é condicionada às cláusulas de inalienabilidade, inarrendabilidade e impenhorabilidade e reversão automática para o Município em

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

..... Projeto de Lei Nº 41/80

Caso de extinção da entidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 1980.


Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN
PREFEITO MUNICIPAL